

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Relatório do Controle Interno sobre as Contas de Governo do Exercício de 2024.

METAS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO	METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS ATÉ 2024
<p>Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.</p>	<p>Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (setenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.</p>	<p>O Município atende a faixa etária de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade em turmas de pré-escola na zona rural e urbana. O percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a pré-escola é de aproximadamente 87% em no ano de 2024. Devemos levar em consideração que algumas crianças nesta faixa etária frequentam instituições privadas em outros municípios, o que faz baixar o percentual de atendimentos deste faixa etária. Enquanto a faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos, está sendo ampliando de forma gradativa o atendimento por meio do planejamento de ampliação (construção de salas) de espaços físicos, com o objetivo do cumprimento da meta prevista até o final da vigência deste Plano.</p>
<p>Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.</p>	<p>Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.</p>	<p>O município cumpre a meta que diz respeito à universalização da população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade em parceria com a Rede Estadual e Privada de Ensino. No que diz respeito à conclusão na idade recomendada está adotando política de prevenção da retenção do fluxo em ações conjuntas: com a Associação do Município da GRANFPOLIS através do Arranjo de Desenvolvimento da Educação e parceiras com o Programa Gestão da Alfabetização. O município oferta também o atendimento psicológico e psicopedagógico clínico e institucional para prevenção e/ou tratamento das dificuldades de aprendizagem.</p>
<p>Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).</p>	<p>Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 95% (noventa e cinco por cento) na Rede Estadual de Ensino.</p>	<p>O município não atende esta etapa de escolaridade, a competência é da Rede Estadual de Ensino. Entretanto firma convênio com o Estado a fim de ofertar o transporte escolar para todos os alunos desta faixa etária.</p>

<p>Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</p>	<p>Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade público da Educação Especial, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados.</p>	<p>O município de Nova Trento, oferece atendimento no ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado - AEE, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete). Este atendimento conta com a Supervisão de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, com professores especializados nas Salas de Recursos Multifuncionais e monitores da educação especial para dar suporte aos alunos com deficiência.</p>
<p>Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.</p>	<p>Meta 5: Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental.</p>	<p>O município implementa o Programa Gestão da Alfabetização promovido pela Associação do Município da GRANFPOLIS através do Arranjos de Desenvolvimento da Educação em parceria para promover a alfabetização de todas as crianças na idade certa, e em 2024 o município aderiu junto ao governo federal ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, implementando ações para garantir o direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental e focar na recuperação das aprendizagens das crianças do 3º, 4º e 5º ano afetadas pela pandemia.</p>
<p>Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.</p>	<p>Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em colaboração com a União e Estado em no mínimo, 70% (setenta por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica.</p>	<p>De acordo com a demanda da Educação Infantil o município oferece educação em tempo integral, no Ensino Fundamental o município está trabalhando de forma gradativa para ampliar o atendimento nesta faixa etária e assim tem a intenção de atingir de forma progressiva a meta do Plano Municipal.</p>
<p>Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:</p>	<p>Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias Municipais para o IDEB:</p> <p>Tabela IDEB – Rede Pública - Nova Trento</p>	<p>Nos anos iniciais do ensino fundamental o município alcançou as metas previstas = 6.4 (meta executada) /6.4 (meta prevista). Nos anos finais do ensino fundamental as metas ainda não estão de acordo com as metas previstas = 4.9 (meta executada) /6.4 (meta prevista).</p>
<p>Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12</p>	<p>Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo,</p>	<p>O município não atende este público diretamente, participa na execução da meta ofertando junto com o Governo do Estado o transporte escolar para alunos da</p>

<p>(doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.</p>	<p>12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para a população do campo, declarada à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).</p>	<p>Rede Estadual, e repassando recursos para Associação de Estudantes para auxiliar nas despesas com o Transporte Universitário.</p>
<p>Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</p>	<p>Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</p>	<p>A taxa de alfabetização do município de Nova Trento, já ultrapassou a meta prevista do PNE. Estamos trabalhando de forma preventiva através do ensino regular para aumentar este percentual, e reduzir a taxa de analfabetismo funcional.</p>
<p>Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.</p>		<p>O município não oferta a modalidade de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.</p>
<p>Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.</p>	<p>Meta 10: Ampliar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.</p>	<p>A Rede Municipal de Ensino não oferta esta modalidade, contribui com a meta estabelecendo parcerias com Governo do Estado na oferta do transporte escolar.</p>
<p>Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.</p>	<p>Meta 11: Contribuir com a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior pública e comunitárias.</p>	<p>O município contribui com esta meta repassando recursos para associação de estudantes para auxiliar no transporte universitário, além de prever articulações com intuito de trazer para o município cursos de graduação em parcerias com instituições de Ensino Superior da região.</p>
<p>Meta 13: Elevar a qualidade da educação</p>		<p>Esta meta está aglutinada com a meta 14 do Plano</p>

<p>superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.</p>		<p>Nacional de Educação. Ver meta 12 do Plano Municipal.</p>
<p>Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação <i>stricto sensu</i>, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.</p>	<p>Meta 12: Articular com a União, o Estado e as instituições de ensino superior pública e privadas, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação <i>stricto sensu</i>, de modo a atingir a titulação de 30 mestres e 10 doutores no Município de Nova Trento.</p>	<p>O município contribui com esta meta repassando recursos para associação de estudantes para auxiliar no transporte universitário, além de prever articulações com intuito de trazer para o município cursos de especialização em parcerias com instituições de Ensino Superior da região.</p>
<p>Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</p>	<p>Meta 13 Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no prazo de vigência deste Plano, política municipal de formação inicial, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os profissionais de educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</p>	<p>O município sempre divulga ofertas de vagas dos cursos de graduação ofertadas pelo Ministério da Educação para os professores da Rede, está prevendo articulações com intuito de trazer para o município cursos de graduação em parcerias com instituições de Ensino Superior da região.</p>
<p>Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.</p>	<p>Meta 14: Ter no quadro dos profissionais do magistério 80% (oitenta por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação <i>lato - sensu</i> até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.</p>	<p>O município sempre divulga ofertas de vagas dos cursos de especialização ofertadas pelo Ministério da Educação para os professores da Rede, está prevendo articulações com intuito de trazer para o município cursos de especialização em parcerias com instituições de Ensino Superior da região. No que diz respeito à Formação Continuada o município oferta anualmente de acordo com o Estatuto do Magistério Público Municipal o mínimo de 40h anuais de formação.</p>
<p>Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento</p>	<p>Meta 15: Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, assegurando no prazo de 1 (um) ano a</p>	<p>O município cumpre o pagamento do piso salarial nacional do magistério, com plano de carreira ao qual tem progressão funcional dos servidores e possui legislação</p>

<p>médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.</p>	<p>reestruturação do Plano de Carreira, mantendo como referência o piso nacional, ou qualquer outro dispositivo que venha substituí-lo definido em lei federal, nos termos do art. 206, VII, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 1º (primeiro) ano de vigência desse plano.</p>	<p>que garante o direito de 1/3 da hora atividade para os professores. No ano de 2023, ocorreu uma reforma administrativa na Prefeitura de Nova Trento, e todos os funcionários passaram ter plano de carreira.</p>
<p>Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.</p>		<p>Esta meta está aglutinada com a meta 17 do Plano Nacional de Educação. Ver meta 15 do Plano Municipal.</p>
<p>Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.</p>	<p>Meta 16: Garantir em 2 (dois) anos encaminhamento de legislação específica no âmbito do Município, com condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica, que evidencie o compromisso com acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem dos estudantes.</p>	<p>O município iniciou o processo de eleição direta para gestores escolares no ano de 2024. E já possui os seguintes conselhos para assegurar uma gestão democrática: CACS Fundeb, Conselho Municipal de Educação e Conselho de Alimentação Escolar atuante. Existe o Fórum Municipal de Educação que em parceria com Conselho Municipal de Educação realizam o acompanhamento e avaliação deste Plano.</p>
<p>Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</p>	<p>Meta 17: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Município no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</p>	<p>Existem os conselhos que realizam o acompanhamento e controle social dos recursos destinados ao financiamento da educação no município. Em relação à ampliação do investimento público em educação dependemos da liberação de recursos do governo federal.</p>